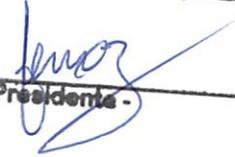


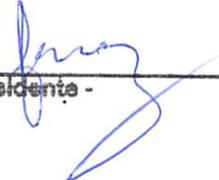


Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 07 de abril de 2006


- Presidente -

PROJETO DE LEI Nº 01/2006

Aprovado por 8x0
Em 18 de 04 de 2006


- Presidente -

Ementa: Autoriza o Chefe do executivo a participar do Acordo de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local da região de Itaparica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Floresta no Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento local de Itaparica, formado pelos municípios de Tacaratu, Petrolândia, Jatobá, Floresta, Itacuruba, Belém do São Francisco e Carnaubeira da Penha.

Parágrafo Único: O Acordo de Programa a ser firmado pelo município de Floresta, objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa, nos termos do seu estatuto social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2006.


Afonso Augusto Ferraz
Prefeito